



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

C N P J N° 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 1197/2013

DE 14 DE MAIO DE 2013

***“Dispõe sobre regulamentação de pagamento de diárias e dá outras providências.”***

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Municipal nº 295, de 29/10/2001;

Considerando o que dispõe o Art. 70 da Lei Municipal nº 296, de 29/10/2001; e

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores municipais, quando a serviço do Município,

## **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Os valores das diárias a serem pagas aos servidores do Município de Pontal do Araguaia, quando em viagem fora de sua sede, são os constantes da tabela abaixo discriminada:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
01	Chefe do Poder Executivo	R\$ 800,00	R\$ 600,00
02	Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Consultor Jurídico, Consultor Contábil, Contador e Tesoureiro	R\$ 500,00	R\$ 400,00
03	Assessores, Chefes de Setores e Coordenadores	R\$ 400,00	R\$ 300,00
04	Demais Servidores	R\$ 300,00	R\$ 200,00

**Art. 2.º** - Nenhum servidor percebe, mensalmente, mais de 10 (dez) diárias, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3.º** - O servidor que perceber diárias, fica sujeito a prestação de contas os valores recebidos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia de retorno à sede do Município.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 14 de maio de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**